



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

DECRETO Nº 022/2017
DE 22 DE Março de 2017

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 22 / 03 / 17

Moura
Maria José Aguiar Moura Diniz
Secretária de Administração
Portaria 06/2017

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes de Entidades Governamentais e Não Governamentais”.

O PREFEITO DE MALHADA DOS BOIS, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais; em andamento á Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

Artigo 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA). Representantes Governamentais e Não Governamentais.

- I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Andreia Rocha Oliveira.
Suplente: Maria Haline Jesus dos Santos.
- II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Agda Matos Santos.
Suplente: Gerinaldo Gomes.
- III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: José Fábio Nunes Lima.
Suplente: Henrique Alves Silva.

- IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Leanúsia Vieira da Silva.
Suplente: Maria José Aguiar Moura Dinizio.
- V. Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais.
Titular: Maria São José de Matos Santos.
Suplente: Vagna da Cruz Prudencio.
- VI. Representante da Associação de Moradores de Malhada dos Bois.
Titular: Maria José Pinheiro Gomes.
Suplente: Gilenaldo Vieira de Matos.
- VII. Representante do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais.
Titular: Adriana de Souza.
Suplente: Maria Virgínia Santos Silva.
- VIII. Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Eliene Santos de Souza.
Suplente: Maria José Pereira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Malhada dos Bois – SE 22 de Março de 2017.

AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO

